



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº: 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3.021 /2017

*“Altera a Lei Municipal nº 2.759 de 28 de agosto de 2017”*

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

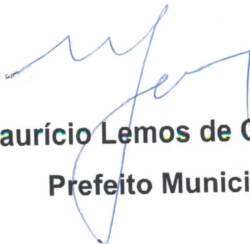
Art. 1º. Altera a redação do art. 3º da Lei 2.759/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.** Altera a previsão de transferência designada no art. 1º da Lei 2.731/2016 para a entidade Esperança e Vida, conforme tabela abaixo:

Escola Esperança e Vida	Assistência à Infância (PAC)	78.100,00
-------------------------	------------------------------	-----------

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2018.

Ouro Fino, 14 de Setembro de 2017.

  
**Maurício Lemos de Carvalho**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 14 de Setembro de 2017.

## JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que *“Altera a Lei Municipal nº 2.759 de 28 de agosto de 2017”*.

Tem o presente projeto o único objetivo de corrigir erro de digitação da Lei 2.759/2017, um vez que se digitou errado o número da Lei que se alterava no artigo 3º (na verdade a Lei que deveria ser alterada é a 2.731/2016, conforme agora pode ser visto na nova redação).

Também houve erro de digitação no valor a ser repassado à Escola Esperança e Vida, uma vez que, originariamente na Lei 2.731/2016 já se previu o repasse de R\$ 77.520,00, cujo termo de cooperação (antigo convênio) inclusive já foi firmado.

Porém, a alteração se faz necessária para se repassar à entidade o rendimento do valor que se encontra na conta PAC destinada exclusivamente para este fim.

Contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis à presente iniciativa, aproveito para solicitar, na forma do art. 56 de Lei Orgânica do Município, a sua apreciação em regime de urgência especial, em função da necessidade de correção da Lei 2.759/2017.

Na oportunidade renovo nossos protestos de grande estima e elevado apreço.

Atenciosamente.

  
**MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**